

LEI ORDINÁRIA N° 14.701, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PARA LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito, para o exercício do mandato de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

§ 1º O subsídio do Vice Prefeito fica fixado em R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

§ 2º O subsídio dos Secretário Municipais e do Procurador Geral do Município fica fixado em R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

§ 3º O subsidio disposto neste artigo sofrerá revisão de valores quando houver a revisão geral anual dos servidores do município, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, limitadas as exigências constitucionais vigentes.

Art. 2º. - O Subsidio de que trata esta Lei será pago mensalmente, com uma parcela a mais no mês de dezembro, referente ao décimo terceiro subsídio.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Mesa Diretora

PUBLICADO NO DOE-JP N° 189/2022,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.



Assinatura

